



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL N º 1942 DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.

Ementa: "Institui no Distrito de Ipiabas, no Município de Barra do Piraí o Dia da Colônia Japonesa."

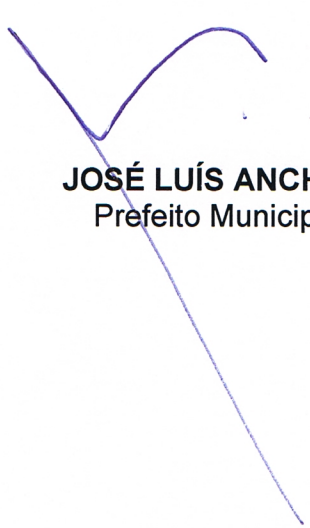
A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no distrito de Ipiabas, Município de Barra do Piraí a Semana da Colônia Japonesa, a ser comemorada anualmente a partir do dia dezoito do mês de junho de cada ano.

Art. 2º - A Semana da Colônia Japonesa passa a fazer parte do calendário escolar e das atividades culturais e turísticas do Distrito de Ipiabas, Município de Barra do Piraí.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE SETEMBRO DE 2011.



JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 156/2011
Autor: Joel de Freitas Tinoco